



## Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

ATO Nº -8-6-0-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Resolução n. 337/2019 aduz que o valor do vale alimentação poderá ser revisto por meio de Ato da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO que a revisão do benefício visa à recomposição/atualização em razão da inflação experimentada desde 2019, uma vez que o benefício não sofreu qualquer revisão desde sua criação (em fevereiro de 2019);

CONSIDERANDO que, no que tange ao IPCA. grupo alimentação e bebidas, as taxas no período de 2019 a 2021 foram as seguintes:

Ano	IPCA - grupo alimentação e bebidas	Alimentação no domicílio
2019	6,37%	7,84%
2020	14,09%	18,15%
2021	7,94%	8,24%

CONSIDERANDO que o acumulado do IPC, categoria alimentação, foi de 32.26% no período de julho de 2019 a dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, que a edição da Lei Complementar n. 173/2020 vedou a majoração de benefícios indenizatórios (art. 8º, inciso VI, da Lei) e a criação de despesa obrigatória de caráter continuado (art. 8º, inciso VII) até 31/12/2021, motivo pelo qual não foi possível a atualização dos valores nos anos anteriores;

CONSIDERANDO, por fim, que uma atualização em 25% condiz com a variação verificada no período.

### RESOLVE:

- 1- Revisar em 25% o valor do Vale Alimentação de que trata a Resolução n. 337/2019;
- 2- A partir de janeiro de 2022 o valor mensal do benefício fica fixado em R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Campo Limpo Paulista, 17 de janeiro de 2022.

  
DIEGO HENRIQUE ITO  
Presidente

  
CRISTÓFER BARRETO DOS SANTOS  
1º Secretário

  
KESLEY CRISTINE FORESTO CAVICHIO  
2º Secretário